



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 063/2021

I – DO HISTÓRICO

Trata-se o expediente de Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 063/2021, de autoria do Vereador Fábio Lemes de Souza, que “*Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales e dá outras providências*”.

Estudada a matéria, passa-se ao parecer:

II – DO PARECER

Passando para análise criteriosa acerca do Regimento Interno, tem-se no art. 139, I, do mesmo diploma legal, o Projeto de Lei como matéria sujeita à apreciação da Câmara Municipal. Nesse prisma, importa mencionar que é dada iniciativa ao Executivo no que tange a autoria do Projeto de Lei, como expresso no art. 147, I, do mesmo dispositivo supra.

No que tange ao mérito da matéria, conclui-se que é perfeitamente possível apresentar Projeto de Lei que “*Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto de Arte, Cultura e Educação dos Três Vales e dá outras providências*”, uma vez que esta Comissão verificou que o Projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Desta forma, por inexistirem vícios formais, quanto à espécie de proposição e sua legitimidade ativa, bem como ser a matéria nela tratada adequada ao normativo legal pátrio,

DELIBERAMOS PELA LEGALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

Teófilo Otoni/MG, 02 de dezembro de 2021.

Lidiomar Souza da Silva

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Juvenal Junior

Vice Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Gilson Dentista

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei Nº 063/2021

I – DO HISTÓRICO

Trata-se o expediente de Parecer Jurídico acerca do Projeto de Lei nº 063/2017, de autoria do Vereador Fábio Lemes, que “*Declara de Utilidade Pública o órgão que menciona (INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO DOS TRÊS VALES) e da outras providências*”.

Estudada a matéria, passa-se ao parecer:

II – DO PARECER

Após detida análise do Regimento Interno desta Casa, vê-se do rol taxativo do Art. 139 em seu inciso I, a presença de Projeto de Lei como sendo uma das matérias sujeitas à apreciação da Câmara Municipal.

Ainda em análise ao Regimento Interno, desta feita com foco no tema autoria, infere-se do Art. 147, inciso II que a iniciativa do Projeto de Lei é dada, inclusive, aos Vereadores que detêm a iniciativa de propor Projeto de Lei.

Desta forma, estando o Projeto de Lei nº 063/2017 geometricamente amoldado aos ditames do Regimento Interno desta Câmara Municipal, é cogente declarar a legalidade deste, estando apto para a apreciação dos Vereadores.

Quanto ao mérito, tem-se que é perfeitamente possível apresentar Projeto de Lei que *Declara de Utilidade Pública o órgão que menciona (INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E EDUCAÇÃO DOS TRÊS VALES)*.

Não somente é constitucional e legal, como também é louvável, tendo em vista aos inúmeros benefícios que a entidade receberá quando estiver plenamente reconhecida aos olhos da Administração Pública.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 3536 4000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br /E-mail: teofilootoni@teofilootoni.mg.leg.br

Por isso, por inexistirem vícios formais, quanto à espécie de proposição e sua legitimidade ativa, bem como ser a matéria nela tratada adequada ao normativo legal pátrio, bem como alcançar princípios como Legalidade **OPINO PELA LEGALIDADE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, estando apto para a apreciação desta nobre Casa Legislativa.

É o parecer.

Teófilo Otoni/MG, 08 de março de 2021


Marco Junio Soares e Silva

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Teófilo Otoni - MG